

Projeto de Lei nº 074/2005

Autoria: Vereador José Elcio de Matos - “RICA” - 1º Secretário / PL

LEI Nº 1714/2005

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM
PONTO DE PARADA OBRIGATÓRIA DE
COLETIVOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO PAULO BANAZESKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um ponto de parada obrigatória de coletivos, nesta cidade.

Art. 2º - O ponto de que trata o “caput”, para efeito desta Lei, será instalado nas dependências externas do Mercado Valeu, sito à Av. Borba Gato, esquina com a Av. Princesa Izabel e a Travessa Casemat, nesta cidade.

Art. 3º - As despesas com as adequações e infra-estrutura necessárias no prédio, correrão por conta do proprietário, exceto os guichês que é de responsabilidade das empresas de ônibus que ali se instalarem.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso em 29 de junho de 2005.

Celso Paulo Banazeski
Prefeito Municipal de Colíder